



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4362/2017

**EMENTA:** Altera a Lei nº 3.470/2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei nº 3.740/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O COMUD-GARANHUNS ficará vinculado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns, devendo ser composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual quantidade de suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I – 05 (cinco) representantes governamentais das seguintes secretarias:

- a) Saúde;
- b) Assistência Social e Direitos Humanos;
- c) Serviços Públicos;
- d) Educação; e
- e) Turismo e Cultura.

II – ...

III – 01 (um) representante das (dos) trabalhadoras (es) que atuam no município na área da deficiência;

IV – ...

§ 1º ...

§ 2º A Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Garanhuns-CMDG, será convocada pelo COMUD-GARANHUNS, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de